



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Secretaria Municipal de Assistência Social

RESOLUÇÃO N.º 040/CMDCA/2023.

Dispõe sobre a liberação de recurso do Fundo da Infância e Adolescência FIA, no valor de R\$: 1.800,00 (Mil e Oitocentos Reais), para a participação de 06 (seis) Delegados e acompanhante na 12ª Conferência Estadual dos direitos da criança e do adolescente, nos dias 15,16 e 17 de Agosto.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 543/2019, em conformidade com deliberação “ad referendum” em reunião extraordinária da mesa diretora, realizada no dia 10 de Agosto de 2023.

Considerando:

1. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA como instância deliberativa da política municipal dos direitos da criança e do adolescente e tem também, como objetivo exercer o controle social através de um processo democrático de acompanhamento do FIA.
2. A Resolução nº 137 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente em seu Art. 16, parágrafo único, inciso I que trata da utilização do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente, onde é vedada a transferência de valores sem a deliberação do respectivo Conselho;
3. A Lei Complementar nº 257/2006 em seu Art. 8º, no inciso X que trata como competência do CMDCA definir através de resolução a política de captação e administração, da aplicação e do controle dos recursos financeiros que venham a constituir o Fundo Municipal para a Infância e Adolescência FIA acompanhando e fiscalizando sua execução;
4. Em conformidade com deliberação “ad referendum” em reunião extraordinária da mesa diretora, realizada no dia 10 de Agosto de 2023.



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Secretaria Municipal de Assistência Social

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a liberação de recurso do Fundo da Infância e Adolescência FIA, no valor de R\$: 1.800,00 (Mil e Oitocentos Reais), para participação de 06 (seis) Delegados e acompanhante para a 12ª Conferência Estadual dos direitos da criança e do adolescente,

Art. 2º Os recursos para o custeio serão do Fundo da Infância e Adolescência FIA referentes a hospedagem, alimentação, transporte para locomoção.

Art. 3º A Conferência Estadual será realizada nos dias 15, 16 e 17 de Agosto no Município de Piratuba/SC. Tem como tema central "Situação dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes em tempo de pandemia da covid 19", violação e vulnerabilidades, ações necessárias para reparação e garantia de políticas de proteção integral, com respeito a diversidade.

Art. 4º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Lages, 10 de Agosto de 2023.


JÚLIA CRISTINA MARIAN
Coordenadora Geral CMDCA